

**TEMPO**  
Cornélio Procópio

 +37°C

Qui Sex Sáb Dom



-27° -27° -30° -31°

# A CIDADADE<sup>®</sup> REGIONAL

Ano 19 - Edição nº 2632

DIRETOR: Breno Jordão - Fone (43) 3524-1303 - site: [www.jornalacidaderegional.com.br](http://www.jornalacidaderegional.com.br)

## Com aumento de 5%, Paraná encerra 2024 com média de 828 empresas abertas por dia

*Saldo resulta da diferença entre novos registros (303.048) e baixas (169.389), segundo relatório da Jucepar. O programa Descomplica Paraná contribuiu para o bom desempenho. Um dos destaques é que 27.881 empresas foram beneficiadas pelo Decreto do Baixo Risco em 2024.*

A Junta Comercial do Paraná (Jucepar), vinculada à Secretaria estadual da Indústria, Comércio e Serviços, divulgou nesta quarta-feira (8) o [relatório de abertura e baixas de empresas em 2024](#). O ano fechou com saldo positivo de 133.659 empresas, número 5% maior do que o registrado em 2023 (126.600). O saldo é calculado a partir da diferença entre o número de novos registros de empresas (303.048) e baixas (169.389). Em 2023 foram abertas 277.636 empresas e fechadas 151.036.

O relatório da Jucepar ressalta que o total de 303.048 novas empresas abertas em 2024 representam uma média de 828 novos empreendimentos por dia, 9% a mais que em 2023, quando a média foi de 761 novos empreendimentos por dia.

No ano passado, 73% das aberturas foram de microempreendedores individuais (MEI); 25% de limitadas; 2% de empresários, seguidos por empresas de natureza jurídica, com menos de 1% de registros: sociedade anônima fechada, cooperativa, sociedade anônima aberta, consórcio e outros tipos.

"Os números refletem o aquecimento econômico que o Paraná vivencia", afirma o presidente em exercício da Jucepar, Sebastião Mota. "Com o Descomplica Paraná, programa que desburocratiza e facilita processos

relacionados a empresas, e outras medidas que o governo estadual vem adotando, é natural que o investidor se sinta confortável para registrar sua empresa no Estado. Estamos trabalhando cada vez mais para que o empresário tenha o processo facilitado em qualquer momento".

Atualmente o Estado soma 1.779.438 empresas ativas, sendo 1.699.802 matrizes e 79.636 filiais.

**BAIXO RISCO** – Uma das novidades de 2024 foi o Decreto de Baixo Risco. Com ele, duas em cada dez empresas abertas no período entre 31 de janeiro e 31 de dezembro foram beneficiadas com a permissão automática, que agiliza o processo para abertura e alterações de empresas.

Parte do programa Descomplica Paraná, o Decreto do Baixo Risco passou a vigorar no ano passado e, desde então, 771 atividades econômicas passaram a ser dispensadas da emissão de alvarás de funcionamento e licenciamentos do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Defesa Agropecuária.

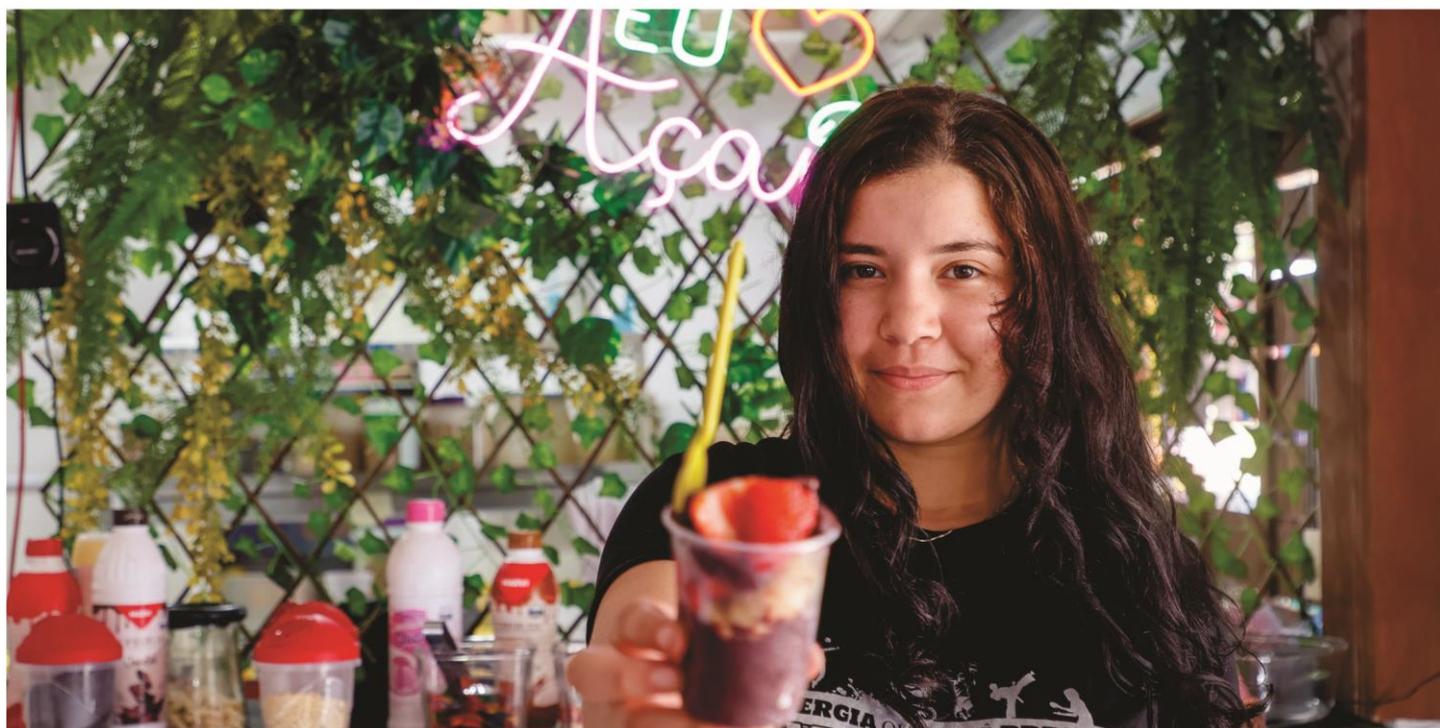
Ao todo, 27.881 empresas foram beneficiadas pelo decreto, sendo 15.994 no momento da abertura e 11.937 em alterações. Outubro foi o melhor mês do ano, com 3.240. Três em cada 10 selos foram emitidos em Curitiba, cidade que ocupa o topo do ranking das 10 cidades com

mais estabelecimentos enquadrados em 2024. Em segunda posição aparece Maringá (9%), seguida por Londrina (6%), São José dos Pinhais (4%), Cascavel (3%), Ponta Grossa (3%), Foz do Iguaçu (2%), Pinhais (2%), Araçongas (1%) e Pato Branco (1%).

**TEMPO ABERTURA** – Em dezembro de 2024, o Paraná levou 13h39, em média, para a emissão de um novo CNPJ. O tempo coloca o Estado na 7ª posição no ranking nacional de agilidade de abertura de novos negócios naquele mês. Em primeiro lugar aparece Sergipe (6h), seguido por Espírito Santo (9h), Bahia (10h), Piauí (11h), Maranhão (12h) e Tocantins (12h). No Brasil é a média foi de 26 horas. Confira o relatório.

O tempo total de abertura de empresas e demais pessoas jurídicas leva em consideração o tempo na etapa de viabilidade, na validação cadastral que os órgãos efetuam e na efetivação do registro com a obtenção do CNPJ. Nele não são considerados os períodos de inscrições municipais ou estaduais e nem a obtenção de licenças para o funcionamento do negócio.

Um dos destaques do Paraná é no chamado tempo médio de viabilidade de nome. Em dezembro o Estado apresentou o 7º melhor resultado, com apenas 3 minutos. Em alguns lugares, como Amapá, esse tempo leva 7 horas.



## Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

### PORTARIA nº 16/2025

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **TATIANE DE SOUZA PINTO**, matrícula n. **956/0** do cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, símbolo "CC-3", demissível "ad nutum", a contar de **08 de janeiro de 2025**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 02 dias do mês de janeiro de 2025.

**TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO**  
PREFEITA MUNICIPAL

### PORTARIA nº 22/2025

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **JULIANA ALVES CARDOSO LIRANÇA**, matrícula n. **832/0** do cargo de **DIRETOR DE AGENDAMENTO DA SAÚDE**, símbolo "CC-2", demissível "ad nutum", a contar de **08 de janeiro de 2025**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 02 dias do mês de janeiro de 2025.

**TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO**  
PREFEITA MUNICIPAL

### PORTARIA nº 23/2025

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **LEILIANE BISPO DOS SANTOS**, matrícula n. **950/0** do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**, símbolo "CC-2", demissível "ad nutum", a contar de **08 de janeiro de 2025**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 02 dias do mês de janeiro de 2025.

**TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO**  
PREFEITA MUNICIPAL

## Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

### PORTARIA Nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 18 do Regimento Interno: RESOLVE:

Art. 1º: - Nomear o Funcionário Público Municipal Ricardo Monteiro Fugimoto, Matrícula 313, para desempenhar a atividade especial de Agente de Contratação e Pregoeiro - DAE-1, para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 2º: - Nomear o Funcionário Público Municipal Sergio Francisco Moreira, Matrícula 339, para desempenhar a atividade especial de Fiscal de Contrato - DAE-3, para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 3º: - Nomear o Servidor Público Municipal Fabio Henrique Massola, Matrícula 9, para compor a Comissão de Recebimento de Produtos e Serviços da Câmara Municipal de Nova Fátima, para o exercício de 2025.

Art. 4º: - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

**Antônio Marcos de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima**

### PORTARIA Nº 02/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Ricardo Monteiro Fugimoto, Matrícula 313, para exercer a função de Chefe de Departamento de Recursos Humanos - FG-2.

Art. 2º. Fica o servidor designado autorizado assinar toda documentação pertinente ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de Janeiro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

**Antônio Marcos de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima**

### PORTARIA Nº 03/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e

CONSIDERANDO a Lei de Transparência n. 12.527/2011. RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal, Senhora LARISSA CORREA SPOSITO, Matrícula 312, para desempenhar a atividade especial de Gestor do Portal da Transparência e Site Oficial - DAE-2.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

**Antônio Marcos de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima**

### PORTARIA nº 04/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso XXXIII do artigo 18 do Regimento Interno. Resolve:

Art. 1º.- Nomear a Servidora Leticia Queiroz Allegri, matrícula 311, para exercer a Função de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Fátima, para o biênio 2025-2026.

Art. 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

**Antônio Marcos de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima**

## Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

### PORTARIA Nº 023/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. RESOLVE:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Senhor o senhor MARCIANO APARECIDO ELIAS, inscrito no CPF: 867.769.089-15, do cargo de DIVISÃO DE LAZER E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, a partir 06/01/2025, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela "B" CC 04 a partir de 06 janeiro 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 janeiro de 2025

**CLAUDIO COVRE - Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 027/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. RESOLVE:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Senhor o senhor AIRTON RODRIGUES DA COSTA, inscrito no CPF: 458.104.279-87, RG 3.789.710-8, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela "B" CC 04 a partir de 06 janeiro 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 janeiro de 2025

**CLAUDIO COVRE - Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 028/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. RESOLVE:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Senhora IZABEL CRISTINA DA COSTA, inscrito no CPF: 042.952.489-75, RG 9.281.144-1, para o cargo em comissão de DIRETOR (A) DE HABITAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela "B" CC 03 a partir de 06 janeiro 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 janeiro de 2025

**CLAUDIO COVRE - Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 029/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. RESOLVE:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Senhora ADREA FAUSTINO, inscrita no CPF: 038.842.459-10, RG 7.097.522-0, para o cargo em comissão de DIRETOR (A) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL percebendo FG 10.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 janeiro de 2025

**CLAUDIO COVRE - Prefeito Municipal**



# creative

gráfica rápida

**Materiais Gráficos Personalizados com Produção e Entrega Rápida**



**(43) 98828-9714** Breno Jordão

# A CIDADE REGIONAL

**BRENO JORDÃO EDITORA - ME**  
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro  
Cornélio Procópio - Paraná

(43) 3524-1303

(43) 98828-9714

[bjfinanceiro@onda.com.br](mailto:bjfinanceiro@onda.com.br)

[jornalacidaderegional.com.br](http://jornalacidaderegional.com.br)

**Diretor Proprietário**  
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

**Diretora**  
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR

**Colaboradores:** disposição do Tribunal de Contas do Estado, ou outro Órgão de Fiscalização, Nova Fátima, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de MAIO de 2024.

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a



# Prefeitura Municipal de Nova Fátima - Estado do Paraná

Extrato de Contrato nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE nº. 001/2025

Assinatura em: 08 de janeiro de 2025

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - Master Eventos Organização e Educação Corporativa LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.218.983/0001-56, com sede à Rua Maringá nº 1719, Apt 56 A, São Cristóvão – Cascavel/PR.

OBJETO: - Contratação de empresa para realização de Palestra de capacitação para os professores da rede municipal de educação.

VALOR: - de R\$ 8.900,00 (oito mil e noventa reais).

PRAZO VIGÊNCIA: - 31 de Dezembro de 2025.

PRAZO EXECUÇÃO: - 03 de fevereiro e 2025.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 001/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE ACRESCIMO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, com sede a Rua Joaquim Nabuco, 205 Sala 08 Zona 01, Maringá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.138.620/0001-08, nesse ato sendo representado pela Sr. Ângela Maria de Oliveira Bergamascho, CPF/MF sob nº 660.041.369-72.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade do acréscimo quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 040/2024 do Pregão Eletrônico nº 011/2024, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de fórmulas lácteas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item 01 (Nestogeno 2 –800g), totalizando mais 12 unidades.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 07 de janeiro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER - Prefeita Municipal  
A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA  
CNPJ sob nº. 51.940.295/0001-17

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 002/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE ACRESCIMO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 003/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: MEHANNA E MEHANNA S/C LTDA - ME

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: MEHANNA E MEHANNA S/C LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 03.933.935/0001-19, com sede a Rua Munhoz da Rocha, 232, Nova Fátima – PR, neste ato representado por seu proprietário Dr. Jose Ali Mehanha, inscrito no CPF 259.241.680-34.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade do acréscimo de prazo do Contrato nº 003/2024 da Inexigibilidade nº 002/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço na aquisição de serviços Médico-hospitalar em forma de Plantões, onde serão atendidos as consultas eletivas, atendimentos ambulatórios, encaminhamentos médicos, aqueles não pactuados junto ao Sistema Único de Saúde – SUS e os demais serviços, fica aditado o prazo até o dia 19 de março de 2025.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 07 de janeiro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER - Prefeita Municipal  
MEHANNA E MEHANNA S/C LTDA – ME  
CNPJ sob nº. 03.933.935/0001-19

DECRETO Nº 30/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do artigo 26 da Lei Municipal 1662/2011 e dá outras providências.

Considerando, o artigo 26 da Lei Municipal 1662/2011: "O Professor Municipal investido em Função de Suporte Técnico Pedagógico junto a Secretaria Municipal e Departamento Municipal de Educação deverão cumprir jornada de 40 horas, e o professor em Função de Suporte Pedagógico nas Unidades Escolares deverá cumprir jornada de 20 horas semanais, tendo direito aos vencimentos do seu cargo de origem cumulados ao recebimento da gratificação fixada por lei para o desempenho de atividades de Suporte Pedagógico como compensação à dedicação integral às atividades inerentes a este cargo". (Redação dada pela Lei nº 2406/2023)

Renata Montenegro Balan Xavier, Prefeita do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar a quantidade de professor de Carreira do Magistério Municipal que atuará na função de Suporte Técnico Pedagógico junto a Secretaria de Educação do Município de Nova Fátima/PR.

Art. 2º - Estabelece que serão 04 (quatro) professores investidos

em Função de Suporte Técnico Pedagógico junto a Secretaria Municipal de Educação:

I – Suporte Pedagógico responsável pela Educação Infantil;  
II – Suporte Pedagógico responsável pelo Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

III – Suporte Pedagógico responsável pela Educação Especial: Psicopedagoga.

Professor avaliador;  
Art. 3º - O Suporte Pedagógico responsável pela Educação Infantil tem como função principal colaborar no processo de ensino e aprendizagem das crianças, estimulando o desenvolvimento de suas habilidades, tanto motoras, cognitivas, afetivas e sociais.

Art. 4º - O Suporte Pedagógico responsável pelo Ensino Fundamental – Anos Iniciais é responsável por colaborar para o processo de ensino e aprendizagem dos alunos, de forma a contribuir para a sua formação integral.

Art. 5º - Implanta por meio do Suporte Pedagógico responsável pela Educação Especial a assistência psicopedagógica, para os alunos matriculados nas Instituições de Ensino de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

§1º - A Psicopedagogia no contexto escolar visa intervir no processo de aprendizagem, sendo seu objeto de atuação junto ao aluno em seu processo de construção do conhecimento.

§2º - A assistência psicopedagógica tem por objetivo diagnosticar, intervir e prevenir problemas de aprendizagem tendo como enfoque os alunos das Instituições de Ensino de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

§3º - O serviço de assistência psicopedagógica será realizado por Psicopedagogo, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Psicopedagogia e/ou Neuropsicopedagogia em nível de pós-graduação, expedido por instituições devidamente autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor, e estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cumprindo jornada de 40 horas semanais.

§4º - O trabalho da Psicopedagoga será desenvolvido nas Instituições de Ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, de maneira itinerante, mediante necessidade apontada pela unidade educacional.

§5º - O atendimento aos alunos dar-se-á durante o período escolar, em horário coincidente com o da sua jornada diária, em atuação conjunta com o Suporte Pedagógico e demais profissional de educação envolvido nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil.

Art. 6º - Por meio do Suporte Pedagógico responsável pela Educação Especial designa professor de Carreira do Magistério Municipal para realizar Avaliação do processo de ensino e aprendizagem, para os alunos matriculados nas Instituições de Ensino de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

§1º - Para a identificação das necessidades educacionais especiais dos alunos e a tomada de decisões quanto ao atendimento necessário, à escola deve realizar, com assessoramento técnico, avaliação do aluno no processo de ensino e aprendizagem.

§2º - A avaliação do processo de ensino e aprendizagem do aluno da Educação Básica será realizada por professor de Carreira do Magistério Municipal, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Educação Especial em nível de pós-graduação, expedido por instituições devidamente autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor, e estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cumprindo jornada de 40 horas semanais.

§3º - O atendimento escolar dos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais terá início na educação infantil, nas creches e pré-escolas, assegurando-lhes os serviços de educação especial sempre que se evidencie, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade, a necessidade de atendimento educacional especializado.

§4º - O trabalho do professor que irá realizar a avaliação do processo de ensino e aprendizagem será desenvolvido nas Instituições de Ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, de maneira itinerante, mediante necessidade apontada pela unidade educacional.

§5º - O atendimento aos educandos dar-se-á durante o período escolar, em horário coincidente com o da sua jornada diária, em atuação conjunta com o Suporte Pedagógico e demais profissional de educação envolvido nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando decretos anteriores e disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2025.

Renata Montenegro Balan Xavier - Prefeita Municipal

DECRETO Nº 30/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do artigo 26 da Lei Municipal 1662/2011 e dá outras providências.

Considerando, o artigo 26 da Lei Municipal 1662/2011: "O Professor Municipal investido em Função de Suporte Técnico Pedagógico junto a Secretaria Municipal e Departamento Municipal de Educação deverão cumprir jornada de 40 horas, e o professor em Função de Suporte Pedagógico nas Unidades Escolares deverá cumprir jornada de 20 horas semanais, tendo direito aos vencimentos do seu cargo de origem cumulados ao recebimento da gratificação fixada por lei para o desempenho de atividades de Suporte Pedagógico como compensação à dedicação integral às atividades inerentes a este cargo". (Redação dada pela Lei nº 2406/2023)

Renata Montenegro Balan Xavier, Prefeita do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar a quantidade de professor de Carreira do Magistério Municipal que atuará na função de Suporte Técnico Pedagógico junto a Secretaria de Educação do Município de Nova Fátima/PR.

Art. 2º - Estabelece que serão 04 (quatro) professores investidos em Função de Suporte Técnico Pedagógico junto a Secretaria Municipal de Educação:

I – Suporte Pedagógico responsável pela Educação Infantil;  
II - Suporte Pedagógico responsável pelo Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

III – Suporte Pedagógico responsável pela Educação Especial:

Psicopedagoga.

Professor avaliador;

Art. 3º - O Suporte Pedagógico responsável pela Educação Infantil tem como função principal colaborar no processo de ensino e aprendizagem das crianças, estimulando o desenvolvimento de suas habilidades, tanto motoras, cognitivas, afetivas e sociais.

Art. 4º - O Suporte Pedagógico responsável pelo Ensino Fundamental – Anos Iniciais é responsável por colaborar para o processo de ensino e aprendizagem dos alunos, de forma a contribuir para a sua formação integral.

Art. 5º - Implanta por meio do Suporte Pedagógico responsável pela Educação Especial a assistência psicopedagógica, para os alunos matriculados nas Instituições de Ensino de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

§1º - A Psicopedagogia no contexto escolar visa intervir no processo de aprendizagem, sendo seu objeto de atuação junto ao aluno em seu processo de construção do conhecimento.

§2º - A assistência psicopedagógica tem por objetivo diagnosticar, intervir e prevenir problemas de aprendizagem tendo como enfoque os alunos das Instituições de Ensino de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

§3º - O serviço de assistência psicopedagógica será realizado por Psicopedagogo, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Psicopedagogia e/ou Neuropsicopedagogia em nível de pós-graduação, expedido por instituições devidamente autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor, e estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cumprindo jornada de 40 horas semanais.

§4º - O trabalho da Psicopedagoga será desenvolvido nas Instituições de Ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, de maneira itinerante, mediante necessidade apontada pela unidade educacional.

§5º - O atendimento aos alunos dar-se-á durante o período escolar, em horário coincidente com o da sua jornada diária, em atuação conjunta com o Suporte Pedagógico e demais profissional de educação envolvido nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil.

Art. 6º - Por meio do Suporte Pedagógico responsável pela Educação Especial designa professor de Carreira do Magistério Municipal para realizar Avaliação do processo de ensino e aprendizagem, para os alunos matriculados nas Instituições de Ensino de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

§1º - Para a identificação das necessidades educacionais especiais dos alunos e a tomada de decisões quanto ao atendimento necessário, à escola deve realizar, com assessoramento técnico, avaliação do aluno no processo de ensino e aprendizagem.

§2º - A avaliação do processo de ensino e aprendizagem do aluno da Educação Básica será realizada por professor de Carreira do Magistério Municipal, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Educação Especial em nível de pós-graduação, expedido por instituições devidamente autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor, e estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cumprindo jornada de 40 horas semanais.

§3º - O atendimento escolar dos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais terá início na educação infantil, nas creches e pré-escolas, assegurando-lhes os serviços de educação especial sempre que se evidencie, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade, a necessidade de atendimento educacional especializado.

§4º - O trabalho do professor que irá realizar a avaliação do processo de ensino e aprendizagem será desenvolvido nas Instituições de Ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, de maneira itinerante, mediante necessidade apontada pela unidade educacional.

§5º - O atendimento aos educandos dar-se-á durante o período escolar, em horário coincidente com o da sua jornada diária, em atuação conjunta com o Suporte Pedagógico e demais profissional de educação envolvido nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando decretos anteriores e disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2025.

Renata Montenegro Balan Xavier - Prefeita Municipal

ERRATA

ERRATA DO DECRETO Nº 023/2025

No jornal A Cidade Regional publicado na data de 07/01/2025, no Decreto Nº 023/2025;

Onde se lê:

Art. 1º – NOMEAR IVANO RICARDO SOARES, CPF. nº. 029.523.329-08, RG nº 5.823.402-8 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Esportes, Lazer, de acordo com a Lei nº 1759/2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

Leia-se:

Art. 1º – NOMEAR IVANO RICARDO SOARES, CPF. nº. 029.523.329-08, RG nº 5.823.402-8 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Esportes, Lazer, de acordo com a Lei nº 2046/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER - PREFEITA MUNICIPAL

ERRATA

ERRATA DO DECRETO Nº 025/2025

No jornal A Cidade Regional publicado na data de 07/01/2025, no Decreto Nº 025/2025;

Onde se lê:

Art. 1º – NOMEAR ELAINE APARECIDA DE CASTRO, CPF. nº. 031.246.969-13, RG nº 55.332.440-8, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção da Família e do Idoso,

# Prefeitura Municipal de Nova Fátima - Estado do Paraná

de acordo com a Lei nº 2170/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

Leia-se:

Art. 1º - NOMEAR ELAINE APARECIDA DE CASTRO, CPF. nº. 031.246.969-13, RG nº 55.332.440-8, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Seção da Família e do Idoso, de acordo com a Lei nº 1759/2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER - PREFEITA MUNICIPAL

ERRATA

ERRATA DO DECRETO Nº 026/2025

No jornal A Cidade Regional publicado na data de 07/01/2025, no Decreto Nº 026/2025;

Onde se lê:

Art. 1º - NOMEAR JAIR GONÇALVES FRANCO, CPF. nº. 123.596.098-66, RG nº 7.066.720-7, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Seção de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com a Lei nº 2170/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

Leia-se:

Art. 1º - NOMEAR JAIR GONÇALVES FRANCO, CPF. nº. 123.596.098-66, RG nº 7.066.720-7, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Seção de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com a Lei nº 1759/2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER - PREFEITA MUNICIPAL

ERRATA

ERRATA DO DECRETO Nº 027/2025

No jornal A Cidade Regional publicado na data de 07/01/2025, no Decreto Nº 027/2025;

Onde se lê:

Art. 1º - NOMEAR MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA XAVIER, CPF. nº. 112.721.359-85, RG nº 14.407.399-1, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Seção de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com a Lei nº 2170/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

Leia-se:

Art. 1º - NOMEAR MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA XAVIER, CPF. nº. 112.721.359-85, RG nº 14.407.399-1, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Seção de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com a Lei nº 1759/2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER - PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 004/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO

CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal MARCOS AURÉLIO MENDES, CPF. Nº 562.975.649-49, para exercer a função de Diretor da U.M.C - Unidade Municipal de Cadastro, Subunidade Veterinária, SEFANET - Nota de Produtor e Fiscalização Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando-se as disposições em contrário, MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER - PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 005/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal MARIA CÉLIA VERGÍLIO, CPF. Nº 064.574.759-90, para exercer a função de Coordenadora de Serviços ou Projetos na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando-se as disposições em contrário, MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER - PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, MARLENE FAGUNDES DE OLIVEIRA, CPF. Nº 331.679.909-53, para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Franciele de Souza Belinelli deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando-se a Portaria nº 003/2024 a partir desta data.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE JANEIRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER - PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, NO USO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO

CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, NATIELE APARECIDA CAMPOS ZORZIN, CPF. Nº 072.676.179-64, para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Mãe Rainha deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando-se a Portaria nº 004/2024, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE JANEIRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER - PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO

CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, ADRIANA SELIM RODRIGUES RIBEIRO, CPF. Nº 050.093.879-21, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Maria Pura Martinez Fraiz - El e EF.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando-se a Portaria nº 001/2024, retroagindo seus efeitos a partir desta data. MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE JANEIRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER - PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 011/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO

CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, MARIAANGELICA BERTELO DE OLIVEIRA, CPF. Nº 031.169.599-00, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Leila Domingos Chaerke - El e EF.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando-se a Portaria nº 002/2024, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE JANEIRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER - PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 012/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO

CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, KARINA DE CASTRO BATISTA DE OLIVEIRA, CPF. Nº 066.196.979-76, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Rural Moysés Lupion.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando-se a Portaria nº 005/2024, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE JANEIRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER - PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 013/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO

CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal JURACI BRUNHARO TUCUNDUVA, CPF. Nº 057.012.548-01, exercendo o cargo de Provedor Efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 1183 para exercer as funções abaixo:

- Coordenador do Instituto de Identificação do Paraná no Município de Nova Fátima.
- Secretário da Junta do Serviço Militar no Município de Nova Fátima
- Expedição da CTPS e Escritório de Atendimento Municipal - EAM.

- Responsável pelo gerenciamento do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2023 entre o Município de Nova Fátima e a União, por intermédio da Delegação da Receita Federal do Brasil em Londrina - PR, para a instalação do Ponto de Atendimento Virtual - PAV da Secretaria Especial da receita Federal do Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 03.01.2025, revogando-se as disposições em contrário, MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER - PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 014/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO

CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais abaixo para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

- Tiago Ferreira Cruz - CPF. Nº 010.811.869-09 - Médico Veterinário
- Sérgio Ricardo Pavarina - CPF Nº 024.425.209-23 - Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 03.01.2025, revogando-se as disposições em contrário, MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER - PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 016/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal EDUARDO SABO ZOLYOMY, CPF. Nº 033.061.499-18, exercendo o cargo de Provedor Efetivo de Agente Administrativo, para exercer a função de Coordenador do Programa da Defesa Civil - COMPDEC do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando a Portaria nº 091/2021 e disposições em contrário, MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER - PREFEITA MUNICIPAL